

## PLANO DE TRABALHO

### QUADRO 01 - IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Nome da OSC: Instituto da Oportunidade Social		
CNPJ: 02.449.283/0001-89	CEP: 02033-000	
Endereço: Avenida General Ataliba Leonel, nº 245 - São Paulo/SP	Complemento:	Bairro: Santana
Celular: (11) 99390-0747 / (11) 97531-2449	Telefone: (11) 2503-2618	
E-mail: relgov@ios.org.br e projetos@ios.org.br	Site: www.ios.org.br	
Nome do Dirigente da OSC: Vivian Broge	CPF: 273.141.918-08	
Endereço do dirigente: Avenida Braz Leme, nº 1000 – Santana – CEP: 02511-000 - São Paulo/SP		
E-mail do dirigente: vivian.broge@ios.org.br	Telefone: (DDD): (11) 99390-0747	

### QUADRO 02 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: <b>FormaPRO - Formação Continuada de Professores pela Educação Inclusiva</b>	
Duração do projeto: 12 meses contados da publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial da Cidade.	
Local de realização: Avenida General Ataliba Leonel, nº 245 – Santana - São Paulo.	
Horários de realização: Manhã e/ou tarde, conforme a demanda	
Nome do responsável técnico do projeto: Alecsandra Neri de Almeida Meira	Nº do registro profissional (se houver):
E-mail do responsável técnico: alecsandra@ios.org.br	Telefone: (DDD): (11) 99471-4036
Valor repassado pela SMPED: <b>R\$ 195.830,58</b> (Cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)	
Valor de contrapartida (se houver): R\$ (extenso)	
Valor total do projeto: <b>R\$ 195.830,58</b> (Cento e noventa cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)	

## QUADRO 03 - EXPERIÊNCIA DA OSC

Apresentar a OSC destacando suas ações, atividades e projetos executados semelhantes ao objeto proposto, com data de início e fim e alcance.

### Panorama geral

O Instituto da Oportunidade Social (IOS) foi fundado em 1998 e é uma Entidade Beneficente de Assistência Social, certificada pelo CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social). Possui sua sede em São Paulo, no bairro de Santana e filiais em Minas Gerais, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

Atua na formação profissional gratuita, nas áreas de Tecnologia e Administração, e na promoção da empregabilidade de jovens com idade entre 15 e 29 anos, e de pessoas com deficiência a partir dos 16 anos (sem limite de idade), que estejam cursando, ou já tenham concluído o ensino médio (preferencialmente na rede pública) e que se encontrem em maior vulnerabilidade social.

O IOS atua há 27 anos em prol desses públicos desprovidos de oportunidades e políticas públicas suficientes para atender toda a demanda. Além de proporcionar ao beneficiário uma formação adequada para ingressar no mercado de trabalho, o Instituto se propõe a atuar como facilitador para a conquista de uma oportunidade de emprego de forma produtiva e eficiente. Em 2024, o IOS empregou 1.407 alunos formados, totalizando 12.178 desde 2014.

Os cursos do IOS contemplam, além de conteúdos técnicos, extensão em Comunicação e Expressão e em Matemática, e o desenvolvimento de habilidades comportamentais importantes do mundo do trabalho, como respeito às diferenças, trabalho em equipe, solução criativa de problemas,

entre outras. Contam também com o apoio psicossocial e pedagógico durante todo o ciclo, por meio de relacionamento com os próprios alunos e com suas famílias.

No IOS, o quarteto - missão, visão, valores e propósito - orienta as decisões estratégicas e as ações em qualquer nível hierárquico da Organização, e reflete um pensamento de futuro, com uma validade temporal mais longa possível.

### **Atuação com o público PCD (Pessoas com Deficiência)**

A atuação com o público PCD se dá por meio do Programa de Formação Profissional para Pessoas com Deficiência criado em 2009, em parceria com a TOTVS, nossa principal mantenedora que, naquele momento, desenhava também um projeto de inclusão para a companhia. Nossa primeira turma contou com cerca de 30 alunos com deficiência e foram 14 meses de formação que resultaram na aprovação de todos os alunos e inclusão no mercado de trabalho.

A partir dessa experiência, ficou claro para o IOS que era possível trabalhar pela inclusão das pessoas com deficiência. Desde então, é nossa missão a tarefa de formar e empregar também esse público. A proposta pedagógica do Programa tem como base a formação para a atuação em campos administrativos ou de tecnologia. Com a aprovação da Lei 8.213/91 (Lei de Cotas) as empresas no Brasil passaram a incluir profissionais com deficiência, sendo que o número de contratações varia conforme o porte da empresa e a quantidade de funcionários. Como sabemos, o processo de inclusão não é tarefa simples, pois exige uma série de adaptações, tanto por parte da empresa, quanto do próprio profissional.

Neste contexto, o IOS atua como um facilitador, apoiando a empresa e o profissional com deficiência. Assim, oferecemos formação profissional, workshops de conscientização/sensibilização para as empresas, que incluem a alta gerência, média gerência, equipe de RH, colegas e pares dos profissionais com deficiência, realizando orientações de relacionamento, auxiliando no entendimento das particularidades da Lei, acompanhando

os processos seletivos e a inclusão dos novos profissionais no contexto da empresa, tendo como norteadores principais a Lei 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão - LBI), Desenho Universal e a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência da ONU.

Dentre a atuação do IOS sempre foi observada a presença de pessoas com deficiência em seu quadro de alunos formados. Desde 2021 o atendimento às pessoas com deficiência apresentou um crescimento e chegamos à marca **1.169 pessoas** com deficiência física, visual, auditiva e TEA, que concluíram os cursos oferecidos alcançando frequência mínima de 70% durante as aulas e nota mínima de 7.

Desde que passamos a monitorar os resultados de empregabilidade desse público conseguimos observar que até 2023, 834 alunos com deficiência foram absorvidos em vagas de trabalho pelo mercado formal de emprego – os números mais recentes contemplando os dados de 2024 ainda não foram compilados.

Em 2024, foram registrados 95 alunos, distribuídos da seguinte forma: Quarenta e nove (49) com deficiência física, catorze (14) com deficiência intelectual, dezesseis (16) com deficiência visual, quinze (15) com deficiência auditiva e um (1) com deficiência múltipla.

Ao longo de 2024, 93 pessoas com deficiência foram empregadas por meio do nosso banco de currículos do Núcleo de Oportunidades. Esse resultado reflete o acompanhamento contínuo que realizamos com os(as) alunos(as) formados(as) no ciclo de três anos: tanto aqueles que concluíram sua formação em 2024 e ingressaram imediatamente no mercado de trabalho, quanto aqueles que já estavam disponíveis em nosso banco de talentos e aptos à empregabilidade.

### **Modelo de atuação e compromisso com resultados sustentáveis**

O IOS adota as diretrizes da Global Reporting Initiative (GRI), organização internacional que propõe padrões para o reporte social, econômico e ambiental de instituições, independentemente do setor de atuação. Esses padrões baseiam-se em princípios como comparabilidade, imparcialidade, precisão, regularidade, clareza e confiabilidade.

Seu modelo de atuação fomenta a articulação de redes locais para o desenvolvimento de diferentes comunidades. O Instituto disponibiliza uma metodologia própria e uma equipe educacional qualificada, que atua diretamente dentro de organizações sociais já reconhecidas pela comunidade. Esse formato evidencia a expertise do IOS na consolidação de parcerias em prol do desenvolvimento local, contribuindo para resultados sustentáveis e de impacto global.

A presença do IOS em escolas da rede pública também já é consolidada. A instituição realizou projetos educacionais nesse contexto por meio de parcerias com o CONDECA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) em 2023/2024 e com o PROMAC (Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais) em 2022, demonstrando sua capacidade de articulação com a gestão pública e sua familiaridade com o ambiente escolar. Essas experiências reforçam que o IOS reúne os requisitos técnicos, pedagógicos e operacionais para atuar de forma efetiva junto às redes públicas de ensino.

No atual projeto, voltado à formação de professores para fortalecer uma cultura inclusiva nas escolas, essa trajetória consolidada fortalece a adesão, a confiança e o engajamento dos profissionais envolvidos - ampliando o alcance da proposta e contribuindo para uma educação mais inclusiva e inovadora.

### **Integração com o poder público e impacto nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**

Pelo **terceiro ano consecutivo**, em 2023, o Instituto foi reconhecido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos de São Paulo, por sua atuação inclusiva e que integra Pessoas com Deficiência ao mundo do trabalho.

Em 2024, o IOS executou o projeto - **TecPro – qualificação profissional para Pessoas com Deficiência** - em parceria com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, tendo um aproveitamento de 116% da meta de alunos aprovados e alcançou 105% da meta de alunos concluintes e aprovados cadastrados nos serviços do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATe). Importante destacar que os alunos aprovados neste projeto continuam no radar da equipe de Oportunidades por até três anos, garantindo suporte contínuo e gratuito na busca pelo primeiro emprego.

A organização mantém registros junto ao CMDCA (desde 2010) e COMAS, permitindo parcerias nas esferas municipais, estaduais e federais com o poder público para a implementação de projetos. Importante destacar que os projetos do IOS em parceria com o poder público, conseguem abranger enquanto política pública, algumas dimensões de 5 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, são eles:

**1 – Erradicação da Pobreza:** O trabalho do IOS consiste em fornecer o curso profissionalizante e, após a conclusão do curso, trabalha a empregabilidade do jovem formado por um período de até 3 anos, visando auxiliá-lo na obtenção do primeiro emprego e, consequentemente, na ampliação de sua renda familiar. Desse modo, impactamos na erradicação da pobreza e redução das desigualdades.

**4 – Educação de Qualidade:** Ao fornecermos uma formação profissional gratuita, dentro das exigências do mercado, e fornecendo tecnologias e conteúdos adaptados à linguagem e necessidade do público atendido, estamos oferecendo uma educação inclusiva e equitativa de qualidade e promovendo oportunidades de aprendizagem para todos.

**5 – Igualdade de Gênero:** O IOS se preocupa em alcançar cada vez mais meninas para a realização do curso e posterior inserção no mercado de trabalho, visando seu empoderamento econômico. Como reflexo disso, desde 2015, temos tido sempre mais de 53% de pessoas do gênero feminino matriculadas nos cursos do IOS. Ou seja, mais da metade de nossas turmas sempre são compostas por meninas.

**8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico:** Temos como missão "cocriar oportunidades de empregabilidade e geração de renda para as juventudes", por meio da formação profissional gratuita que oferecemos. Por isso, trabalhamos ativamente para firmarmos parcerias com empresas, instituições de aprendizagem e organizações sociais, visando oferecer oportunidades de trabalho decentes aos nossos jovens atendidos. Como resultado disso temos que, desde 2014, já tivemos mais de 12 mil jovens formados empregados, e geramos, só em 2022, um impacto de 63% na renda familiar dos alunos empregados.

**10 – Redução das Desigualdades:** Na medida em que oferecemos uma formação profissionalizante totalmente gratuita, voltada prioritariamente ao público em maior situação de vulnerabilidade social, estamos ampliando as possibilidades de desenvolvimento profissional para esse público e, por conseguinte, o acesso às oportunidades de trabalho, de modo a gerar renda e mitigar a desigualdade econômica vigente nos territórios em que atuamos.

#### QUADRO 04 - OBJETO DO PROJETO

Descrever a ação principal a ser desenvolvida no projeto.

Promover a **formação continuada de professores que atuam no município de São Paulo** para o **fortalecimento de uma cultura inclusiva nos diversos espaços educativos**, com base em princípios da educação inclusiva, acessibilidade, neurodiversidade, desenho universal para a aprendizagem e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

## QUADRO 05 - OBJETIVOS DO PROJETO

Apontar as finalidades principais do projeto para os beneficiários diretos e indiretos.

- a. Engajar professores que atuam em diferentes contextos educacionais do município de São Paulo - **escolas públicas, privadas, organizações sociais, ou outros espaços** —, priorizando profissionais das regiões Norte e Noroeste da cidade.
- b. Oferecer formação continuada **de caráter autônomo e independente**, por meio de oficinas em formato híbrido (presencial e online), abordando educação inclusiva, neurodiversidade, desenho universal para a aprendizagem, acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência, **sem vinculação formal com redes ou sistemas de ensino**.
- c. Fortalecer o papel dos professores como multiplicadores da cultura inclusiva em suas comunidades educativas, incentivando práticas pedagógicas acessíveis, inovadoras e colaborativas, com impacto positivo na participação e aprendizagem de todos os estudantes.

## QUADRO 06 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Descrever de forma clara e objetiva a importância do projeto para os beneficiários diretos e indiretos.

A inclusão de pessoas com deficiência na educação básica é um princípio assegurado por legislações nacionais e internacionais, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. No entanto, a efetivação desse direito ainda enfrenta inúmeros desafios no cotidiano escolar, especialmente em contextos onde há carência de formação continuada, recursos acessíveis e apoio técnico-pedagógico.

Nesse cenário, os professores que atuam nos diversos espaços educativos do município de São Paulo - **sejam eles vinculados a redes públicas (estadual ou municipal), instituições privadas, organizações sociais, projetos de outras iniciativas educacionais** - são agentes fundamentais para a transformação da cultura escolar. No entanto, muitos desses profissionais não dispõem de conhecimento pedagógico e do suporte necessário para lidar com a diversidade em sala de aula. **Ao ofertar formação específica sobre inclusão de pessoas com deficiência de forma autônoma e independente, sem vinculação com redes ou sistemas de ensino**, o projeto contribui diretamente para a qualificação desses profissionais, fortalecendo seu papel como multiplicadores de práticas pedagógicas mais acessíveis, equitativas e inovadoras.

Além disso, o projeto tem potencial de beneficiar não apenas os professores participantes, mas também toda a comunidade escolar - alunos com e sem deficiência, equipes pedagógicas e famílias - ao promover a construção de ambientes educacionais mais acolhedores, informados e preparados para lidar com as diferenças.

De acordo com o Censo Escolar de 2023, o Brasil registrou mais de 1,7 milhão de matrículas na educação especial, representando 3,7% do total de matrículas na educação básica. Desse total, 53,7% correspondem a estudantes com deficiência intelectual, seguidos por 35,9% com Transtorno

do Espectro do Autismo (TEA), evidenciando a diversidade e complexidade das necessidades educacionais especiais presentes nas escolas.

Embora o número de matrículas em educação especial tenha ultrapassado 1,7 milhão em 2023, conforme dados do INEP, a grande maioria desses estudantes está inserida no ensino regular. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), vigente desde 2008, orienta que os alunos com deficiência devem ser atendidos preferencialmente nas classes comuns, com o suporte de serviços especializados, como o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Esse modelo reforça o papel central dos professores **que atuam em diferentes contextos educacionais** no processo de inclusão, uma vez que são eles os responsáveis pelo planejamento e execução das práticas pedagógicas em salas heterogêneas. Contudo, a ausência de formação específica ainda é uma realidade frequente, o que dificulta a implementação de práticas pedagógicas verdadeiramente inclusivas.

**No município de São Paulo**, considerando todas as redes de ensino, o desafio da inclusão é expressivo. Na rede municipal, por exemplo, o número de alunos com deficiência aumentou 45% desde 2013, passando de 16,7 mil para 24,3 mil em 2023. **Esse crescimento reflete uma realidade ampla, que abrange também as escolas estaduais, privadas e outros espaços educativos, ressaltando a urgência de capacitar os profissionais da educação, independentemente de seu vínculo institucional, para atender adequadamente a essa demanda crescente.**

Além disso, dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) de 2022 indicam que apenas 25,6% das pessoas com deficiência concluíram pelo menos o ensino médio, em contraste com 57,3% das pessoas sem deficiência. Essa discrepância educacional contribui para a perpetuação de desigualdades no acesso ao mercado de trabalho e na participação social plena, reforçando a importância de intervenções qualificadas ainda no ciclo da educação básica.

A escolha pelas regiões Norte e Noroeste da cidade de São Paulo se justifica pelo histórico de atuação do IOS nesses territórios, bem como por indicadores sociais que revelam maior vulnerabilidade e, consequentemente, maior necessidade de investimentos em educação inclusiva. A

**formação proposta tem caráter aberto e voluntário, permitindo que educadores de diferentes realidades e vínculos profissionais possam participar e, assim, multiplicar o impacto em suas respectivas comunidades educativas.**

Trata-se, portanto, de uma proposta que alia formação qualificada, compromisso social e impacto ampliado, alinhada com os princípios da equidade, da acessibilidade e da valorização da diversidade humana. **Esta é uma iniciativa desenvolvida de forma independente, que não substitui nem integra programas oficiais de formação docente, mas sim complementa e fortalece o repertório pedagógico dos educadores que voluntariamente buscam aprimoramento na área da educação inclusiva.**

Com base em sua trajetória de 27 anos, no compromisso com a inclusão e nos resultados comprovados junto ao público de pessoas com deficiência, o IOS apresenta este projeto com a convicção de que contribuirá efetivamente para o fortalecimento de uma cultura inclusiva **nos diversos espaços educativos do município de São Paulo**, apoiando os professores como agentes de transformação e ampliando as possibilidades de participação plena de todos os estudantes na vida escolar.

Fontes:

<https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/matriculas-na-educacao-especial-chegam-a-mais-de-1-7-milhao>

<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/03/redes-de-ensino-nao-conseguem-acompanhar-aumento-de-alunos-com-deficiencia-em-salas-sp-e-rj-tem-recordes-de-matriculas.ghtml>

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37317-pessoas-com-deficiencia-tem-menor-acesso-a-educacao-ao-trabalho-e-a-renda>

## QUADRO 07 – BENEFICIÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS

Quantificar e descrever as características do público que será atendido, sua faixa etária, tipo de deficiência, gênero e perfil dos beneficiários diretos e indiretos.

### Beneficiários Diretos:

Entre 100 e 150 professores que atuam no município de São Paulo — seja em redes públicas, escolas privadas, organizações sociais, e/ou outros espaços educativos —, **priorizando profissionais das regiões Norte e Noroeste, com atenção especial a critérios de diversidade e equidade: professores pretos, mulheres, pessoas com deficiência e profissionais que atuam em territórios periféricos.**

**Esta formação é oferecida de forma autônoma e independente, sem vínculo formal ou institucional com redes ou sistemas públicos de ensino.**

As formações ocorrerão em formato híbrido (presencial e online), ao longo de 2 semestres, permitindo ampla participação e flexibilidade de acesso.

### Beneficiários indiretos:

O projeto prevê a formação de, **no mínimo, 100 professores** que atuam no município de São Paulo. Considerando a média de 30 alunos por docente, estima-se que aproximadamente **3.000 estudantes serão beneficiados de forma indireta** pelo aprimoramento da abordagem pedagógica e pelas práticas inclusivas cultivadas nos diversos espaços educativos.

Além disso, o impacto se estende às famílias dos estudantes com deficiência, que passam a ter maior respaldo institucional no processo de escolarização de seus filhos, favorecendo sua permanência, participação e desenvolvimento no ambiente escolar.

As dimensões do impacto indireto estão descritas abaixo:

- **Estudantes de diferentes redes e modalidades de ensino:** Serão os principais beneficiários indiretos, uma vez que os professores capacitados estarão mais preparados para promover práticas pedagógicas inclusivas, acolhedoras e adaptadas à diversidade.
- **Famílias de estudantes com deficiência:** Ao receberem apoio de espaços educativos mais estruturados para a inclusão, as famílias se sentem mais seguras e engajadas no processo educativo, fortalecendo os vínculos entre instituições de ensino e comunidade.
- **Gestão escolar e pedagógica:** As formações impactam também coordenadores pedagógicos e gestores de diferentes contextos educacionais, promovendo reflexões institucionais sobre acessibilidade, desenho universal e práticas inclusivas.
- **Diferentes redes e sistemas de ensino:** O projeto contribui para o fortalecimento da cultura inclusiva no município de São Paulo, formando multiplicadores que atuam em diversos contextos educacionais, com potencial de continuidade e ampliação das ações para outras instituições e territórios.
- **Comunidade educativa ampliada:** O desenvolvimento de uma cultura inclusiva beneficia não apenas os estudantes com deficiência, mas todos os envolvidos nos ambientes educativos, ao promover valores como empatia, respeito às diferenças e convivência democrática.

## QUADRO 08 – METODOLOGIA DO PROJETO

Explicar as fases de execução do projeto, com indicação de como e quais ações, etapas e atividades serão realizadas para o cumprimento do objeto, das metas e objetivos. Apresentar grade horária, número de turmas, quantitativo de beneficiários por turma e frequência. Função de profissionais, detalhando suas atribuições. Apresentar os critérios de seleção dos beneficiários. Registrar parcerias, financeiras ou não, para a execução do projeto. Informar as condições de acessibilidade do projeto. Descrever como o projeto será divulgado: locais de divulgação e frequência. Incluir o endereço eletrônico das redes sociais em que o projeto será citado.

O projeto será implementado em ciclos semestrais e seguirá as seguintes etapas principais:

### 1. Contratação e/ou Alocação da Equipe Técnica

Com a formalização da parceria, serão contratados e/ou alocados os profissionais responsáveis pela execução do projeto, priorizando perfis com experiência comprovada na formação docente e na área da educação inclusiva.

### 2. Alinhamento Pedagógico e Elaboração do Conteúdo

Essa etapa incluirá um momento de **alinhamento pedagógico interno**, voltado à apropriação da proposta formativa, da metodologia das trilhas e dos princípios que orientam o projeto.

Nesse processo, o(a) profissional responsável pela **elaboração dos conteúdos pedagógicos** realizará o alinhamento direto com os(as) educadores(as) do IOS que atuarão nas escolas, a fim de garantir unidade conceitual, domínio dos materiais e coerência na condução das formações.

### 3. Produção de Materiais de Divulgação

Serão adquiridos e produzidos materiais para as oficinas de formação em formato híbrido, incluindo:

**Materiais de divulgação:** Cartazes e santinhos para divulgação das oficinas nos territórios prioritários e redes de contato dos educadores.

**Recursos digitais:** Materiais digitais acessíveis (apresentações, videoaulas, e-books) para oficinas online e uso posterior pelos participantes.

### 4. Articulação e Engajamento Territorial

O Articulador de Redes do IOS realizará ampla divulgação e mobilização junto aos professores do município de São Paulo, priorizando as regiões Norte e Noroeste. Essa articulação será conduzida pelos profissionais contratados e/ou alocados, utilizando estratégias digitais e presenciais de comunicação.

#### Estratégias de mobilização:

Divulgação em redes de educadores, coletivos pedagógicos e organizações sociais dos territórios prioritários

Uso de peças digitais (redes sociais, e-mails, grupos de WhatsApp) e impressas (cartazes, santinhos)

Site: <https://ios.org.br/>

Instagram: <https://www.instagram.com/iosoficial/>

Facebook: <https://www.facebook.com/IOS.Oficial/>

TikTok: <https://www.tiktok.com/@iosoficial>

Linkedin: <https://br.linkedin.com/company/iosoficial>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/iosoficial>

O processo de inscrição será aberto e voluntário, com aplicação dos critérios de diversidade estabelecidos.

#### **Processo de inscrição:**

As inscrições serão realizadas por meio de formulário online (Google Forms), de forma **aberta e voluntária**, garantindo acessibilidade e transparência em todo o processo.

**Esta formação é oferecida de forma autônoma e independente, sem vínculo formal ou institucional com redes ou sistemas públicos de ensino.**

#### **Etapas da inscrição:**

**Divulgação:** Ampla divulgação do link de inscrição por meio das estratégias de mobilização descritas acima

**Preenchimento do formulário:** Os interessados preencherão formulário com informações sobre: Dados pessoais e de contato Atuação profissional (instituição, modalidade de ensino, região) Autodeclaração para aplicação dos critérios de diversidade e equidade Disponibilidade de horários e preferência de modalidade (presencial ou online) Interesse nos eixos formativos

**Seleção:** Análise das inscrições com aplicação dos **critérios de equidade e diversidade** estabelecidos, priorizando: Professores pretos e pretas Mulheres educadoras Pessoas com deficiência Profissionais que atuam em territórios periféricos das regiões Norte e Noroeste

**Confirmação:** Comunicação aos selecionados por e-mail e/ou WhatsApp, com orientações sobre início das atividades, cronograma e acesso à plataforma (quando aplicável)

**Lista complementar:** Caso haja desistências antes do início das atividades, novos participantes poderão ser convocados respeitando os critérios estabelecidos

O formulário de inscrição será desenvolvido com recursos de acessibilidade, garantindo que todas as pessoas com deficiência possam se inscrever de forma autônoma.

## 5. Trilhas Formativas para Professores

Serão ofertadas trilhas de formação em formato híbrido (presencial e online), com carga horária total de 6 horas por eixo, divididas em três encontros de 2 horas cada. As oficinas presenciais ocorrerão na sede do IOS, enquanto as oficinas online serão realizadas por meio da plataforma Moodle, permitindo maior flexibilidade e alcance.

A formação busca ampliar o repertório pedagógico dos profissionais da educação, oferecendo ferramentas práticas e conceituais para que possam reconhecer, acolher e atender às especificidades de seus estudantes, impactando positivamente as comunidades educativas onde atuam.

## ESTRUTURA DE MÓDULOS PARA FORMAÇÃO DOCENTE

## ***Por uma Educação para Todos: Trilhas para inclusão de pessoas com deficiência***

### ***Eixo 1: Princípios da Educação Inclusiva [obrigatório para cursar os demais]***

**Carga Horária:** 6 horas [3 encontros de 2h] - sendo 2 online e 1 presencial

#### **Objetivos:**

1. Apresentar o conceito de inclusão e suas diversas implicações, discutindo a realidade social e sua interface com a educação das pessoas com deficiência
2. Apresentar fatos históricos sobre esse grupo e os reflexos em sua jornada pela educação no Brasil, conceituar as deficiências e desconstruir mitos
3. Oferecer ferramentas para que os professores identifiquem deficiências em suas turmas e conhecimento para realizar os devidos encaminhamentos sociais

### ***Eixo 2: Neurodiversidade na Escola: um universo de possibilidades***

**Carga Horária:** 6 horas [3 encontros de 2h] - sendo 2 online e 1 presencial

#### **Objetivos:**

1. Introduzir a temática da neuroeducação e suas contribuições para a construção de uma escola para todos
2. Apresentar os conceitos de Neurodiversidade e Neurodivergências Específicas e suas implicações
3. Conduzir atividades práticas para ampliar as ferramentas de trabalho dos educadores

### ***Eixo 3: Quem é o Público da Educação Especial***

**Carga Horária:** 6 horas [3 encontros de 2h] - sendo 2 online e 1 presencial

#### **Objetivos:**

1. **Surdez e Deficiência Auditiva:** definição de conceito e histórico de educação, Cultura e Comunidade Surda, Teoria da Língua de Sinais e principais marcadores
2. **Cegueira e Deficiência Visual:** definição de conceito e histórico de educação, principais ferramentas de acessibilidade, marcadores de educação
3. **Deficiências Físicas:** definição de conceito e histórico de educação, acessibilidade física e atitudinal

### ***Eixo 4: Desenho Universal para a Aprendizagem***

**Carga Horária:** 6 horas [3 encontros de 2h] - sendo 2 online e 1 presencial

#### **Objetivos:**

1. Apresentar o conceito de desenho universal na Educação
2. Oferecer ferramentas para que os docentes criem ambientes igualitários e adaptáveis, valorizando a representação, expressão e envolvimento dos estudantes

### **Eixo 5: Direitos das Pessoas com Deficiência**

**Carga Horária:** 2 horas [1 encontro] - online

#### **Objetivo:**

1. Apresentar direitos das pessoas com deficiência por meio do estudo de documentos legais que garantem sua participação social

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- **Eixo obrigatório:** O Eixo 1 "Princípios da Educação Inclusiva" será obrigatório para acesso aos demais eixos, garantindo uma base comum a todos os participantes. Os demais eixos poderão ser cursados de acordo com o interesse e a necessidade formativa de cada educador.
- **Oficinas presenciais:** As oficinas presenciais ocorrerão na sede do IOS, localizada na região Norte de São Paulo, com oferta de coffee break aos participantes.
- **Plataforma Moodle:** As oficinas online serão realizadas por meio da plataforma Moodle, que oferece recursos de acessibilidade como:
  - Interface responsiva e navegação por teclado
  - Compatibilidade com leitores de tela (NVDA, JAWS, VoiceOver)

- Possibilidade de ajuste de contraste e tamanho de fonte
- Suporte para legendas em vídeos e materiais audiovisuais
- Ferramentas de comunicação acessíveis (fóruns, mensagens)
- Recursos para upload de materiais em formatos acessíveis (PDF acessível, documentos com descrição de imagens)
- **Materiais digitais:** Todos os materiais pedagógicos serão disponibilizados previamente na plataforma Moodle, garantindo que os participantes tenham acesso antecipado aos conteúdos.
- **Certificação:**
  - **Por eixo:** Todos os participantes que concluírem cada eixo com frequência mínima de 70% receberão certificado individual de participação emitido pelo IOS, com especificação da carga horária e conteúdo abordado.
  - **Formação completa:** Os educadores que concluírem os 5 eixos da trilha formativa receberão, além dos certificados individuais por eixo, um certificado especial de "**Formação Completa em Educação Inclusiva**", totalizando 26 horas de formação continuada.
- **Organização das turmas:** O Eixo 1 será oferecido em múltiplas turmas ao longo do projeto. Após sua conclusão, os participantes poderão se inscrever nos demais eixos conforme seu interesse e disponibilidade. A meta é atender entre 100 e 150 educadores únicos, que poderão cursar de 1 a 5 eixos, construindo sua trajetória formativa de forma flexível e personalizada.

## 6. Avaliação e Sistematização de Práticas Inclusivas

Ao final de cada experiência formativa, será aplicada uma **pesquisa de avaliação** junto aos professores participantes. O instrumento incluirá questionários e campos abertos para relatos de práticas pedagógicas, com o objetivo de identificar percepções, aprendizados aplicados e estratégias relacionadas à inclusão no ambiente escolar.

As informações coletadas subsidiarão a análise qualitativa e quantitativa do projeto e poderão compor os relatórios técnicos e pedagógicos, bem como a prestação de contas.

### Cronograma macro do projeto

Atividades / Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Contratação e/ou Alocação da Equipe Técnica												
Alinhamento Pedagógico e Elaboração do Conteúdo												
Produção de Materiais de Divulgação												
Articulação e Engajamento Territorial												
Trilhas Formativas para Professores												
Avaliação e Sistematização de Práticas Inclusivas												

## QUADRO 09 - METAS, ATIVIDADES E MEIOS DE AFERIÇÃO

Metas: são os resultados parciais a serem atingidos considerando os objetivos e a metodologia do projeto.

Atividades: ações necessárias para chegar aos resultados previstos nas metas.

Meios de aferição: documentos de comprovação da execução das atividades e metas propostas, que pode ser quantitativa ou qualitativa para acompanhar a execução das metas e atividades do projeto.

Obs.: Inserir quantas metas, atividades e meios de aferição forem necessários para alcançar os objetivos propostos no Plano de Trabalho

	<b>METAS E ATIVIDADES</b>	<b>MEIOS DE AFERIÇÃO</b>
<b>Meta 1</b>	Alcançar entre <b>100 e 150 professores</b> que atuam em diferentes contextos educacionais do município de São Paulo com prioridade para profissionais das regiões Norte e Noroeste da cidade.	
<b>Atividade 1.1</b>	Contratação e/ou Alocação da Equipe Técnica - 04 contratos	Holerites dos profissionais contratados ou alocados, contratos e documentos fiscais.
<b>Atividade 1.2</b>	Alinhamento Pedagógico e Elaboração do Conteúdo - 05 trilhas formativas	Conteúdo Programático das Trilhas de Formação.
<b>Atividade 1.3</b>	Produção de Materiais de Divulgação – 2000 (dois mil) santinhos e 60 (sessenta) cartazes – a divulgação será realizada de forma permanente – do mês 2 ao 12.	Documentos fiscais e registro dos materiais produzidos

<b>Atividade 1.4</b>	Articulação e Engajamento Territorial – será mensal - 05 meses de articulação	Relatório com mapeamento dos profissionais contatados no município de São Paulo, contendo estratégias de divulgação utilizadas e critérios de priorização.
<b>Meta 2</b>	Realizar formação continuada autônoma e independente, oferecendo <b>ao menos 2 ciclos de oficinas</b> em formato híbrido (presencial e online), abordando as temáticas de educação inclusiva, neurodiversidade, desenho universal para a aprendizagem, acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência, garantindo flexibilidade de acesso e participação.	
<b>Atividade 2.1</b>	Execução das trilhas por meio de ciclos formativos (online e presencial) - ao menos 2 ciclos formativos	Relatório técnico-pedagógico contendo as ações e trilhas programadas/realizadas, listas de presença e registro fotográfico. Matriz curricular e conteúdo programático das trilhas formativas.
<b>Meta 3</b>	Identificar, por meio de questionário avaliativo, que <b>ao menos 70% dos professores participantes pretendem aplicar os conhecimentos</b> adquiridos em sala de aula, apresentando relatos de práticas pedagógicas, percepções, aprendizados aplicados e estratégias relacionadas à inclusão no ambiente escolar.	
<b>Atividade 3.1</b>	Avaliação de Práticas Inclusivas – Aplicação de 1 questionário avaliativo ao final de cada trilha formativa.	Questionário com campos para relato de intenção e propostas pedagógicas.
<b>Atividade 3.2</b>	Sistematização de Práticas Inclusivas - Produção de 1 relatório técnico-pedagógico.	Relatório técnico-pedagógico contendo dados tabulados, análise quantitativa ) e qualitativa das formações

#### QUADRO 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Detalhar quando serão realizadas as ações e atividades no período do projeto, com suas quantidades e apontando as referidas metas definidas no Quadro 09.

Periodicidade	Meta referenciada	Ações e Atividades do Projeto

<b>MÊS 01</b>	Meta 1	1.1 Contratação e/ou Alocação da Equipe Técnica - 04 contratos 1.4 Articulação e Engajamento Territorial – será mensal - 05 meses de articulação
<b>MÊS 02</b>	Meta 1	1.1 Contratação e/ou Alocação da Equipe Técnica - 04 contratos 1.2 Alinhamento Pedagógico e Elaboração do Conteúdo - 05 trilhas formativas 1.3 Produção de Materiais de Divulgação – 2000 (dois mil) santinhos e 60 (sessenta) cartazes 1.4 Articulação e Engajamento Territorial – será mensal - 05 meses de articulação Divulgação: Realizar 02 (dois) à 04 (quatro) postagens nas redes sociais do IOS
<b>MÊS 03</b>	Metas 1, 2 e 3	1.2 Alinhamento Pedagógico e Elaboração do Conteúdo - 05 trilhas formativas 1.4 Articulação e Engajamento Territorial – será mensal - 05 meses de articulação 2.1 Execução das trilhas por meio de ciclos formativos (online e presencial) - ao menos 2 ciclos formativos 3.1 Avaliação de Práticas Inclusivas – Aplicação de 1 questionário avaliativo ao final de cada trilha formativa. 3.2 Sistematização de Práticas Inclusivas - Produção de 1 relatório técnico-pedagógico. Divulgação: Realizar 02 (dois) à 04 (quatro) postagens nas redes sociais do IOS
<b>MÊS 04</b>	Metas 1, 2 e 3	1.2 Alinhamento Pedagógico e Elaboração do Conteúdo - 05 trilhas formativas 1.4 Articulação e Engajamento Territorial – será mensal - 05 meses de articulação 2.1 Execução das trilhas por meio de ciclos formativos (online e presencial) - ao menos 2 ciclos formativos 3.1 Avaliação de Práticas Inclusivas – Aplicação de 1 questionário avaliativo ao final de cada trilha formativa. 3.2 Sistematização de Práticas Inclusivas - Produção de 1 relatório técnico-pedagógico Divulgação: Realizar 02 (dois) à 04 (quatro) postagens nas redes sociais do IOS

<b>MÊS 05</b>	Metas 1, 2 e 3	<p>1.4 Articulação e Engajamento Territorial – será mensal - 05 meses de articulação</p> <p>2.1 Execução das trilhas por meio de ciclos formativos (online e presencial) - ao menos 2 ciclos formativos</p> <p>3.1 Avaliação de Práticas Inclusivas – Aplicação de 1 questionário avaliativo ao final de cada trilha formativa.</p> <p>3.2 Sistematização de Práticas Inclusivas - Produção de 1 relatório técnico-pedagógico</p> <p>Divulgação: Realizar 02 (dois) à 04 (quatro) postagens nas redes sociais do IOS</p>
<b>MÊS 06</b>	Metas 2 e 3	<p>2.1 Execução das trilhas por meio de ciclos formativos (online e presencial) - ao menos 2 ciclos formativos</p> <p>3.1 Avaliação de Práticas Inclusivas – Aplicação de 1 questionário avaliativo ao final de cada trilha formativa.</p> <p>3.2 Sistematização de Práticas Inclusivas - Produção de 1 relatório técnico-pedagógico.</p> <p>Divulgação: Realizar 02 (dois) à 04 (quatro) postagens nas redes sociais do IOS, podendo variar conforme a necessidade</p>
<b>MÊS 07</b>	Metas 2 e 3	<p>2.1 Execução das trilhas por meio de ciclos formativos (online e presencial) - ao menos 2 ciclos formativos</p> <p>3.1 Avaliação de Práticas Inclusivas – Aplicação de 1 questionário avaliativo ao final de cada trilha formativa.</p> <p>3.2 Sistematização de Práticas Inclusivas - Produção de 1 relatório técnico-pedagógico</p> <p>Divulgação: Realizar 02 (dois) à 04 (quatro) postagens nas redes sociais do IOS, podendo variar conforme a necessidade</p>
<b>MÊS 08</b>	Metas 2 e 3	<p>2.1 Execução das trilhas por meio de ciclos formativos (online e presencial) - ao menos 2 ciclos formativos</p> <p>3.1 Avaliação de Práticas Inclusivas – Aplicação de 1 questionário avaliativo ao final de cada trilha formativa.</p> <p>3.2 Sistematização de Práticas Inclusivas - Produção de 1 relatório técnico-pedagógico</p> <p>Divulgação: Realizar 02 (dois) à 04 (quatro) postagens nas redes sociais do IOS, podendo variar conforme a necessidade</p>
<b>MÊS 09</b>	Metas 2 e 3	<p>2.1 Execução das trilhas por meio de ciclos formativos (online e presencial) - ao menos 2 ciclos formativos</p> <p>3.1 Avaliação de Práticas Inclusivas – Aplicação de 1 questionário avaliativo ao final de cada trilha formativa.</p> <p>3.2 Sistematização de Práticas Inclusivas - Produção de 1 relatório técnico-pedagógico</p> <p>Divulgação: Realizar 02 (dois) à 04 (quatro) postagens nas redes sociais do IOS, podendo variar conforme a necessidade</p>

<b>MÊS 10</b>	Metas 2 e 3	2.1 Execução das trilhas por meio de ciclos formativos (online e presencial) - ao menos 2 ciclos formativos 3.1 Avaliação de Práticas Inclusivas – Aplicação de 1 questionário avaliativo ao final de cada trilha formativa. 3.2 Sistematização de Práticas Inclusivas - Produção de 1 relatório técnico-pedagógico Divulgação: Realizar 02 (dois) à 04 (quatro) postagens nas redes sociais do IOS, podendo variar conforme a necessidade
<b>MÊS 11</b>	Metas 2 e 3	2.1 Execução das trilhas por meio de ciclos formativos (online e presencial) - ao menos 2 ciclos formativos 3.1 Avaliação de Práticas Inclusivas – Aplicação de 1 questionário avaliativo ao final de cada trilha formativa. 3.2 Sistematização de Práticas Inclusivas - Produção de 1 relatório técnico-pedagógico
<b>MÊS 12</b>	Metas 2 e 3	2.1 Execução das trilhas por meio de ciclos formativos (online e presencial) - ao menos 2 ciclos formativos 3.1 Avaliação de Práticas Inclusivas – Aplicação de 1 questionário avaliativo ao final de cada trilha formativa 3.2 Sistematização de Práticas Inclusivas - Produção de 1 relatório técnico-pedagógico

### QUADRO 13 – MATERIAIS

Materiais: itens de bens que serão utilizados no projeto, como mobiliário, materiais de escritório, equipamentos de tecnologia, entre outros.				
<b>Descrição detalhada do item com Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
Material Gráfico - Santinhos para divulgação	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00	
Material Gráfico - Cartazes para divulgação	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00	
Coffee para Treinamento 6 encontros presenciais	6	R\$ 2.120,63	R\$ 12.723,78	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 14.323,78</b>

#### QUADRO 14 – SERVIÇOS

Serviços: atividades ligadas a serviços terceirizados que serão utilizadas no projeto, como transporte, contabilidade, entre outros.

Identificação do serviço	Parcelas	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>			-

#### QUADRO 15 - CONTRAPARTIDA (Preencher o quadro APENAS se houver contrapartida da OSC)

Contrapartida: atividades que a proponente pode oferecer em complementação da parceria, para auxiliar na realização do projeto. Exemplos: equipe de trabalho, espaço físico, equipamento, serviços, materiais ou outros.

Especificação	Descrição detalhada do item com unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Material				

	<b>SUBTOTAL MATERIAIS</b>						
Serviços	Identificação do serviço				Parcelas	Valor Unitário	Valor Total
					<b>SUBTOTAL DE SERVIÇOS</b>		
Equipe de Trabalho	Função/Nome	Tipo de Contração	Valor base	Valor Líquido	Parcelas	Valor Mensal	Valor Total
<b>SUBTOTAL DA EQUIPE DE TRABALHO</b>							
<b>TOTAL GERAL</b>							

#### QUADRO 16 – TABELA ORÇAMENTÁRIA

Apresentar três cotações para cada um dos itens de despesas previstas no projeto, discriminado individualmente. O comprovante das cotações deve estar anexado ao Plano de Trabalho.

Descrição detalhada do item com unidade de medida	Cotação A	Valor Unitário	Cotação B	Valor Unitário	Cotação C	Valor Unitário
Material Gráfico - Santinhos para divulgação nas escolas	Laborprint (proposta comercial recebida por e-mail)	R\$ 1.000,00	Alphagrafics (proposta comercial recebida por e-mail)	R\$ 2.000,00	Uniongraphics (proposta comercial recebida por e-mail)	R\$ 1.800,00
Material Gráfico - Cartazes para divulgação nas escolas	Laborprint (proposta comercial recebida por e-mail)	R\$ 600,00	Alphagrafics (proposta comercial recebida por e-mail)	R\$ 660,00	Uniongraphics (proposta comercial recebida por e-mail)	R\$ 690,00
Lanche para Treinamento	CTS Kit Lanche (proposta comercial recebida por e-mail)	R\$ 12.723,75	KIT Lanche Express (proposta comercial recebida por e-mail)	R\$ 22.500,00	Snack Express (proposta comercial recebida por e-mail)	R\$ 21.375,00
Educador social	GLASSDOR ( <a href="https://www.glass">https://www.glass</a> )	R\$ 4.000,00	Vagas.com	R\$ 2.500,00	Talent.com <a href="https://br.talent.co">https://br.talent.co</a>	R\$ 2.252,00

	<a href="http://door.com.br/Sal%C3%A1rios/s%C3%A3o-paulo-s%C3%A3o-paulo-educador-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,19_IC2_479061_KO20,28.htm">door.com.br/Sal%C3%A1rios/s%C3%A3o-paulo-s%C3%A3o-paulo-educador-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,19_IC2_479061_KO20,28.htm</a>		<a href="https://www.vagas.com.br/mapa-de-carreiras/cargos/educador/0">https://www.vagas.com.br/mapa-de-carreiras/cargos/educador/0</a>		<a href="https://www.vagas.com.br/salary?job=Instrutor+Cursos">https://www.vagas.com.br/salary?job=Instrutor+Cursos</a>	
Articulador de Redes	GLASSDOR <a href="https://www.glassdor.com.br/Sal%C3%A1rios/articulador-social-sal%C3%A1rio-SRCH_KO0,18.htm">https://www.glassdor.com.br/Sal%C3%A1rios/articulador-social-sal%C3%A1rio-SRCH_KO0,18.htm</a>	R\$ 4.000,00	Jooble <a href="https://br.jooble.org/salary/articulador-social">https://br.jooble.org/salary/articulador-social</a>	R\$ 3.206,00	Catho <a href="https://www.catho.com.br/profissoes/articulador-social/">https://www.catho.com.br/profissoes/articulador-social/</a>	R\$ 1.622,00
Conteudista	GLASSDOR <a href="https://www.glassdor.com.br/Sal%C3%A1rios/s%C3%A3o-paulo-s%C3%A3o-paulo-educador-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,19_IC2_479061_KO20,28.htm">https://www.glassdor.com.br/Sal%C3%A1rios/s%C3%A3o-paulo-s%C3%A3o-paulo-educador-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,19_IC2_479061_KO20,28.htm</a>	R\$ 4.000,00	Educa Mais Brasil <a href="https://www.educamaisbrasil.com.br/">https://www.educamaisbrasil.com.br/</a>	R\$ 5.367,51	Indeed	R\$ 3.246,33

	<a href="http://oor.com.br/Sal%C3%A1rios/criador-de-conteudo-sal%C3%A1rio-SRCH_KO0,19.htm">oor.com.br/Sal%C3%A1rios/criador-de-conteudo-sal%C3%A1rio-SRCH_KO0,19.htm</a>		<a href="http://maisbrasil.com.br/cursos-e-faculdades/produto-de-conteudo-digital/carreira-de-produtor-de-conteudo-digital-salario">maisbrasil.com.br/cursos-e-faculdades/produto-de-conteudo-digital/carreira-de-produtor-de-conteudo-digital-salario</a>		<a href="https://br.indeed.com/career/criador-de-conteudo-%C3%BAdo/salaries/S%C3%A3o-Paulo--SP?from=top_sb">https://br.indeed.com/career/criador-de-conteudo-%C3%BAdo/salaries/S%C3%A3o-Paulo--SP?from=top_sb</a>	
Coordenador educacional	SALARIO.COM <a href="https://www.salario.com.br/profissao/coordenador-pedagogico-cbo-239405/sao-paulo-sp/">https://www.salario.com.br/profissao/coordenador-pedagogico-cbo-239405/sao-paulo-sp/</a>	R\$ 13.218,08	GLASSDOR <a href="https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/s%C3%A3o-paulo-coordenador-educacional-sal%C3%A1rio-SRCH_IL,0_9_IC2479061_KO10,33.htm">https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/s%C3%A3o-paulo-coordenador-educacional-sal%C3%A1rio-SRCH_IL,0_9_IC2479061_KO10,33.htm</a>	R\$ 14.000,00	Indeed <a href="https://br.indeed.com/career/coordenador-pedagogico/salaries/S%C3%A3o-Paulo--SP?from=top_sb">https://br.indeed.com/career/coordenador-pedagogico/salaries/S%C3%A3o-Paulo--SP?from=top_sb</a>	R\$ 4.328,92

### QUADRO 17 - RESUMO DAS DESPESAS

Apresentar as o valor das despesas por rubrica e valor total a ser gasto no projeto.

DESPESAS	TOTAL
Equipe de Trabalho	R\$ 181.506,80
Materiais	R\$ 14.323,78
Serviços	-
<b>VALOR DO REPASSE DA SMPED</b>	<b>R\$ 195.830,58</b>
Contrapartida (se houver)	
Rendimentos financeiros (se houver)	
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>	<b>R\$ 195.830,58</b>

São Paulo/SP, 04 de novembro de 2025



Alecsandra Neri de Almeida Meira  
 CPF: 267.045.838-66  
 Técnico responsável pelo projeto



Vivian Broge  
 CPF: 273.141.918-08  
 Diretora Presidente



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS E PROJETOS DE INCLUSÃO

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 3913-4000

**PROCESSO 6065.2025/0000858-2**

**Termo SMPED/COPPI Nº 147217129**

#### TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025/SMPED

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.082.743/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar, Centro, São Paulo/SP, representada pela Senhora Secretária Municipal, **SILVIA REGINA GRECCO**, doravante denominada SMPED, e o **INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.449.283/0001-89**, situada no endereço **Avenida General Ataliba Leonel, nº 245 - Santana - São Paulo - SP - CEP 02033-000**, neste ato representado por sua procuradora, **MARCELA ZITUNE BIRGER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.942.XXX-XX e inscrita no CPF/MF sob o nº 410.148.XXX-XX, doravante designada simplesmente **PARCEIRA, RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 57.575/2016, na Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023 e no Edital de Chamamento Público SMPED nº 001/2025, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os termos pactuados e a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a execução do projeto **FormaPRO - Formação Continuada de Professores pela Educação Inclusiva**, a ser realizado em parceria entre a SMPED e o **Instituto da Oportunidade Social (IOS)**.

**1.2** A PARCEIRA desenvolverá o projeto consoante o documento SEI nº [147008482](#) – Plano de Trabalho constante do Processo Eletrônico/SEI nº 6065.2025/0000858-2 e que constitui parte integrante do presente instrumento.

**1.3** São objetivos específicos desta parceria "Promover a formação continuada de professores que atuam no município de São Paulo para o fortalecimento de uma cultura inclusiva nos diversos espaços educativos, com base em princípios da educação inclusiva, acessibilidade,

**neurodiversidade, desenho universal para a aprendizagem e garantia dos direitos das pessoas com deficiência", de acordo com o Plano de Trabalho.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**2.1** A presente Parceria conta com recurso no valor total de **R\$ 195.830,58 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 195.830,58 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)** do Edital de Chamamento Público SMPED nº 001/2025, sem contrapartida, devendo a sua aplicabilidade observar a planilha de despesas apresentada pela PARCEIRA.

**2.2** O repasse onerará a dotação orçamentária **36.10.14.242.3006.7110.3350.39.00.00.1.500.9001.1.**

**2.3** O pagamento será realizado nos termos do Quadro 11 – Cronograma de Receitas e Despesas apresentado no Plano de Trabalho anexo.

**2.4** O valor repassado deverá ser depositado em moeda corrente, por meio de crédito bancário no Banco do Brasil, e será operado por meio de conta específica, **Agência 1914-3, Conta Corrente 6459-9**, para atender à presente Parceria, conforme o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se as regras do Decreto Municipal nº 51.197/2010, vedada à PARCEIRA a utilização desta conta para quaisquer outros movimentos bancários estranhos à parceria.

**2.5** Após o recebimento em conta específica, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança do Banco do Brasil, conforme o §2º do art. 55 da Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023.

**2.6** A PARCEIRA deverá apresentar relatório trimestral, semestral e final de despesas, conforme definido na legislação correlata.

**2.7** Os rendimentos de ativos financeiros podem ser aplicados no objeto da parceria, desde que respeitem o constante no item 3.3.11.

**2.8** É vedada a utilização dos recursos repassados pela SMPED em finalidade diversa da estabelecida no projeto a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

**2.9** Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**2.9.1** Excepcionalmente poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade de pagamento mediante transferência bancária.

**2.10** Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da PARCEIRA, observadas as disposições do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

**2.11** Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal ou que direcione o recrutamento de pessoas para

trabalhar ou prestar serviços à PARCEIRA.

**2.12** O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela PARCEIRA no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

**2.13** Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios e prazos definidos nos arts. 65 e 66 da Portaria nº 41/SMPED- GAB/2023, desde que não altere o valor total da parceria e o Gestor aprove tal mudança.

**2.13.1** A PARCEIRA poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários, desde que devidamente justificado e que não altere o orçamento total.

**2.14** Os recursos da parceria geridos pela PARCEIRA não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

**2.14.1** Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES**

**3.1** São **deveres comuns** a ambos os partícipes do presente Termo:

**3.1.1** Pautar-se nas diretrizes e nos objetivos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como suas alterações feitas através da Lei Federal nº 13.204/2015, e do Decreto Municipal nº 57.575/2016;

**3.1.2** Pautar-se em sua conduta sempre com base no Interesse Público, que rege a presente parceria;

**3.1.3** Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, legalidade, moralidade, qualidade, sustentabilidade, eficiência, custo-benefício e imparcialidade, de forma que o objeto da parceria não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;

**3.2** Compete à **SMPED**:

**3.2.1** Repassar os recursos financeiros em conformidade com a cláusula segunda para fins de parceria e apoio à execução das atividades do projeto, no valor de **R\$ 195.830,58 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)** do Edital de Chamamento Público SMPED nº 001/2025.

**3.2.2** Fiscalizar a execução da presente parceria, avaliando o cumprimento do Plano de Trabalho estipulado, do cronograma de execução previsto e das ações finais fixadas.

**3.2.3** Examinar e manifestar-se sobre as prestações de contas em conformidade com a **CLÁUSULA SÉTIMA**.

**3.2.4** Aprovar a alteração da programação da execução desta parceria, por proposta da PARCEIRA, devidamente fundamentada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que preservadas a conveniência e oportunidade administrativas.

**3.2.5** Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução da parceria, na forma deste Termo, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como suas alterações feitas através da Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e da Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023.

**3.2.6** Fiscalizar a execução das metas e resultados, bem como a regularidade financeira para fins de repasse.

**3.2.7** Publicar os extratos da parceria e de seus aditamentos nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**3.2.8** Manter em sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho até 180 (cento e oitenta) dias após o seu respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no art. 6º do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

**3.3 Compete à PARCEIRA:**

**3.3.1** Prestar a contrapartida em conformidade com a CLÁUSULA segunda, quando houver.

**3.3.2** Informar e orientar os beneficiários sobre a forma de participação no projeto.

**3.3.3** Garantir que a participação seja totalmente gratuita, vedada a cobrança de qualquer montante dos beneficiários, seja a que título for.

**3.3.4** Executar satisfatória e regularmente o objeto pactuado neste TERMO DE FOMENTO, em observância ao Plano de Trabalho.

**3.3.5** Iniciar as atividades necessárias à implementação do projeto imediatamente após o início da vigência desta parceria.

**3.3.6** Manter as condições de regularidade fiscal no decorrer de toda a vigência da parceria.

**3.3.7** Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução física do objeto da parceria e da aplicação dos valores transferidos pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

**3.3.7.1** Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**3.3.8** Realizar a prestação de contas parcial e final, nos moldes da CLÁUSULA SÉTIMA, com demonstrativos, em especial, dos resultados alcançados e das metas atingidas.

**3.3.9** Gerir o valor repassado de forma compatível com o Plano de Trabalho e o interesse público, respeitando sempre os princípios da Administração Pública.

**3.3.10** Devolver os recursos recebidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, observados os prazos e procedimentos constantes na legislação e pactuação deste TERMO DE FOMENTO.

**3.3.11** Recolher à conta da parceria os valores correspondentes a rendimentos de ativos financeiros referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso da parceria e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto.

**3.3.12** Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir e assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, avaliação e monitoramento da execução e dos resultados desta parceria pela SMPED.

**3.3.13** Prestar os esclarecimentos solicitados pelos órgãos de controle e pela SMPED no que for atinente à execução física, realização e pagamento das despesas do objeto da presente

parceria.

**3.3.14** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições e demais encargos de natureza trabalhista, social e previdenciária de toda equipe de trabalho do projeto, seja qual for a forma de contratação.

**3.3.14.1** Caso a SMPED, por qualquer circunstância, venha a ser acionada por responsabilidades da PARCEIRA, fica, desde logo, autorizada a proceder-lhe à denúnciação da lide, a qual se obriga a assumir o polo passivo da relação processual.

**3.3.15** Manter o quadro técnico sob sua inteira responsabilidade, nos termos da CLÁUSULA QUARTA.

**3.3.16** Observar, em todas as atividades decorrentes do presente instrumento, os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e demais dispositivos legais que regem a matéria.

**3.3.17** Divulgar o projeto de forma a possibilitar o maior acesso possível aos interessados.

**3.3.18** Agir sempre de forma que o objeto da presente parceria não seja utilizado para finalidades que não as definidas neste instrumento, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

**3.3.19** Divulgar em seu sítio na internet, em suas redes sociais e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos que exerce suas ações as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no art. 6º do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

**3.4** Ao final da execução da parceria, a PARCEIRA deverá disponibilizar à SMPED o conteúdo do projeto, sendo garantido que o documento digital seja em formato aberto e os vídeos com qualidade HD;

**3.4.1** O conteúdo eventualmente ofertado via streaming deverá ser transmitido por meio de plataforma que permita o acesso exclusivo dos cursistas, sendo necessariamente gravado;

**3.4.2** As ações relacionadas ao objeto da parceria poderão ser eventualmente ofertadas por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da PARCEIRA;

**3.4.3** No caso de atividades remotas, a PARCEIRA deverá oferecer canais de interação com os participantes, visando solucionar dúvidas ou problemas técnicos de acesso;

**3.5** A fiscalização referida no item 3.2.5 não impede o uso por parte da PARCEIRA de sistemas próprios de auditoria, sendo-lhe facultada a realização de fiscalização interna, paralelamente à realizada pelo Poder Público.

**3.5.1** A fiscalização interna a que se refere o item 3.5 em hipótese alguma vinculará a Administração Pública, que permanecerá absolutamente livre nas suas análises e considerações.

**3.6** Para a celebração das parcerias, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO DE FOMENTO, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

## **CLÁUSULA QUARTA - DO QUADRO TÉCNICO**

**4.1** A PARCEIRA fica obrigada a manter em seu quadro profissionais aptos a exercer as funções designadas no projeto, ficando sob sua inteira responsabilidade as eventuais contribuições e demais encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

**4.1.1** Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na prestação dos compromissos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à PARCEIRA, não se estabelecendo qualquer vínculo com a SMPED.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

**5.1** A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, conforme o documento anexo.

**5.2** As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da imparcialidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PARCEIRA certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das partes com quem contratar.

**5.2.1** Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa de mercado previamente à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de 03 (três) fornecedores.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**6.1** A execução do projeto será monitorada e submetida a avaliações, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 57.575/2016 e a Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseadas em relatórios de cumprimento de atividades e metas e demais documentos apresentados pela PARCEIRA.

**6.1.1** Os documentos referidos no item 6.1 deverão ser entregues ao Gestor da parceria pela PARCEIRA, conforme definido na Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023.

**6.2** Para a avaliação, a Administração Pública poderá convocar reuniões e solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais para fins de verificar a perfeita realização do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

**6.3** O monitoramento e a avaliação serão realizados pela SMPED por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com competências determinadas na Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023.

**6.4** O Gestor da Parceria terá livre acesso, a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a parceria, devendo, entre outras atribuições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, elaborar relatório contendo o registro da avaliação, exarar o ateste quanto à execução física e emitir parecer técnico sobre a prestação de contas, tudo devidamente documentado e embasado.

**6.5** O Gestor da parceria poderá efetuar visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sempre que julgada necessária, registrando o ato em relatório

próprio, que deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo, na forma dos atos normativos em vigor.

**6.6** O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração, tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, sendo de responsabilidade da PARCEIRA a intermediação e/ou facilitação do processo de preenchimento pelo público-alvo de formulários a serem definidos pela SMPED.

**6.7** A Comissão de Monitoramento e Avaliação está prevista na PORTARIA Nº 17 /SMPED-GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**6.8** O Gestor da parceria deverá emitir relatório de monitoramento e avaliação ao final da parceria.

**6.8.1** O relatório de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**6.8.2** Da decisão da Comissão de Monitoramento e Avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão, conforme §1º do art. 76 da Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023.

**6.8.3** A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, para decisão.

**6.9** O Gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão valer-se de apoio técnico nos termos do § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1** A PARCEIRA está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente, semestralmente e ao término da execução da parceria.

**7.1.1** O prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado, conforme §1º do art. 58 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

**7.2** A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 57.575/2016, combinado com a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como suas alterações feitas através da Lei Federal nº 13.204/2015, e com a Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023, competindo à Administração Pública decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos à PARCEIRA.

**7.3** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**7.3.1** Na falta da plataforma eletrônica, ao tempo de prestá-las, adotar-se-á a previsão do art. 81-A, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**7.4** A prestação de contas apresentada pela PARCEIRA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

**7.4.1** A análise da prestação de contas final considerará o cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

**7.4.2** A análise financeira consiste na verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias executados pela PARCEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

**7.4.3** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada e a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

**7.4.4** Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**7.5** A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos elencados no subitem 6.5 e os pareceres e relatórios dos subitens 6.8, 7.4.1, 7.4.2 e 7.6.

**7.6** A PARCEIRA, para fins de prestação de contas parciais e final, deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.6.1 Ofício de Entrega**, que conterá em seu cabeçalho os dados da Organização da Sociedade Civil e da parceria firmada e no seu corpo a relação de documentos entregues em cada período;

**7.6.2 Demonstrativo de Conciliação Bancária Trimestral**, que será espelhado no extrato bancário e preenchido conforme créditos e débitos da conta utilizada para execução de despesas do projeto, observado o regime de caixa.

**7.6.2.1** A apresentação do extrato se faz indispensável, uma vez que o objetivo principal é a convergência entre o extrato e o demonstrativo;

**7.6.3 Demonstrativo Consolidado de Movimentação Financeira Trimestral**, que deverá ser preenchido conforme gastos efetuados dentro do trimestre de referência, somando ao final os gastos trimestrais.

**7.6.3.1** Visa-se a possibilitar a visualização parcial dos gastos efetuados a menor ou a maior que o previsto, dando à própria Organização da Sociedade Civil uma maneira de ter controle de gastos, observado que os meses devem ser preenchidos conforme sua competência, não conforme saída de caixa;

**7.6.4 Demonstrativo de Memória de Cálculo Mensal de Rateio de Despesas**, caracterizando-se como rateio toda e qualquer despesa que for maior em valor do que o previsto no Plano de Trabalho e Orçamento Anual;

**7.6.4.1** Este documento deve ser preenchido conforme a sua competência, de modo que todas as despesas sejam inseridas com base na data de execução e não na data de pagamento;

**7.6.5 Demonstrativo Consolidado de Execução de Contrapartidas**, o qual, quando houver previsão no Termo firmado, deverá ser preenchido em regime de competência, não sendo dispensados os comprovantes de pagamento, bem como apresentação de notas, quando a contrapartida for bens ou serviços, e de holerites, quando forem recursos humanos;

**7.6.6 Demonstrativo Mensal de Despesas com Remuneração de Equipe de Trabalho,** conforme competência do regime de contratação, bem como pagamento de impostos, contribuições e demais encargos trabalhistas e sociais, contendo todos os proventos e descontos do holerite, estando eles previstos ou não;

**7.6.7 Relatórios Parciais e Final de Cumprimento de Metas e Execução do Objeto,** devendo ser preenchidos conforme execução das metas propostas e aprovadas do Plano de Trabalho, acompanhados de fotos, listas de presença, entre outros documentos para comprovação das metas aferidas, em conformidade com o Plano de Trabalho;

**7.6.8 Comprovante de saldo da conta bancária,** consistente no extrato com a demonstração do saldo zerado ao final do projeto, acompanhado da carta de encerramento da conta específica;

**7.6.9 Comprovantes do recolhimento de impostos, contribuições e demais encargos sociais e trabalhistas;**

**7.6.9.1** Serão aceitos extratos ou comprovantes de pagamentos, além das guias de encargos, para convergência com os dados inseridos no demonstrativo de recursos humanos;

**7.6.10 Cópia dos contratos de prestação de serviços,** celebrados com pessoas Físicas e Jurídicas, pagos com recursos da parceria;

**7.6.11 Demonstrativo de cálculo de rescisões,** consistente em documento legal que comprove os cálculos dos valores da rescisão da prestação de serviços;

**7.6.11.1** No caso de rescisão da Organização da Sociedade Civil com a equipe de trabalho, o valor pago será proporcional ao previsto no Plano de Trabalho;

**7.6.12 Relatório de execução financeira,** o qual, quando solicitado pela Administração Pública, deverá ser preenchido relacionando as metas com a execução financeira em conjunto com todas as notas e comprovantes de pagamento de cada despesa executada durante todo o período do projeto.

**7.6.12.1** Em caso de descumprimento parcial ou total de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o relatório de execução financeira, conforme o §3º do art. 54 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

**7.6.2** A guia de recolhimento de devolução de saldo remanescente deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas final.

**7.7** A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, na forma de:

**a)** Aprovação da prestação de contas;

**b)** Aprovação da prestação de contas com ressalvas (quando forem identificados erros considerados formais);

**c)** Rejeição da prestação de contas, com a determinação dos procedimentos administrativos sancionatórios e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

**7.7.1** São consideradas falhas formais, sem prejuízo de outras, as elencadas no §1º do art. 59 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

**7.7.2** As contas serão rejeitadas conforme a legislação vigente, quando constatadas irregularidades, tais como:

- a)** Omissão no dever de prestar contas;
- b)** Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c)** Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d)** Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e)** Não execução do objeto da parceria;
- f)** Aplicação dos recursos em finalidades diversas das previstas na parceria.

**7.8** A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento.

**7.8.1** O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas;

**7.8.2** O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 14.094/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096/2006, por meio de despacho da autoridade competente.

**7.8.3** Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

**7.9** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a PARCEIRA notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**7.9.1** Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento.

**7.10** Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

**7.11** Se constatadas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação.

**7.12** A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**7.12.1** O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**7.12.2** Nos casos em que não for constatado dolo da PARCEIRA ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, fica impedida a incidência de juros de mora sobre débitos

eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 7.12 e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

**7.13** Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão sobre as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão, conforme o §4º do art. 59 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

**7.13.1** Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PARCEIRA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo e a área de atuação da entidade, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**7.14** Os bens remanescentes da presente parceria que tenham sido adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio do Município de São Paulo ao término do presente ajuste ou no caso de extinção da parceria, podendo, a critério exclusivo da SMPED, serem doados à PARCEIRA ou a terceiro que preste serviço similar, com vistas a atender interesse social, ou ser mantidos na titularidade da Administração Pública, permanecendo os bens sob custódia da PARCEIRA até tomada das medidas efetivas para sua destinação, conforme o art. 35 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR**

**8.1** A gestão da parceria será exercida por intermédio da servidora Renata Belluzzo Borba, RF: 779.759-1, designada por despacho da Titular da Pasta, a quem competirá:

- a)** Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria;
- b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- d)** Atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas;
- e)** Dar ciência dos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada;
- f)** Emitir relatório de monitoramento e avaliação, conforme o art. 59 da Lei Federal nº13.019/2014.
- g)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas na CLÁUSULA SÉTIMA, bem como os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 6.8;

**8.2** Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar, conforme o §4º do art. 67 da Lei Federal nº13.019/2014:

- a)** Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b)** Os impactos econômicos ou sociais;

- c) O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do Plano de Trabalho;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**9.1** A critério da Administração Pública, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do Plano de Trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

**9.1.1** Poderá haver redução ou majoração dos valores indicados como contrapartida inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificado.

**9.2** Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) Interesse público na alteração proposta;
- b) A proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;
- c) A capacidade técnico-operacional da PARCEIRA para cumprir o projeto;
- d) A existência de recursos para execução do projeto.

**9.2.1** Após a manifestação dos setores técnicos, a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

**9.3** Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente, atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando a mudança no início da execução.

**9.4** Este TERMO DE FOMENTO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, observada a obrigatoriedade do cumprimento dos compromissos até então assumidos, bem como rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou superveniência de norma legal ou de fato que o torne impraticável ou inexecutável ou, ainda, por consenso dos partícipes.

**9.4.1** Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

**9.5** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SMPED, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a PARCEIRA e seus dirigentes.

**9.6** Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas irregularidades à:

- a) Administração dos valores recebidos;**
- b) Execução do plano de trabalho aprovado;**
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a regulamentação;**
- d) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;**
- e) Não manutenção da regularidade fiscal.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCONTRO DE CONTAS**

**10.1** Na hipótese de denúncia antecipada, responderá o participante pela falta, promovendo-se, para tanto, o devido Encontro de Contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada ou responsabilização por má gestão da verba pública, sem prejuízo da aplicação das demais disposições constantes deste TERMO DE FOMENTO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1** O não cumprimento das cláusulas da parceria, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, configuram irregularidades passíveis das seguintes penalidades, além de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência;**
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;**

**11.1.1** A sanção estabelecida na letra “a” do item 11.1 é de competência do Gestor da parceria, devendo a PARCEIRA ser notificada do prazo para a apresentação de defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis.

**11.1.2** As sanções estabelecidas nas letras “b” e “c” do item 11.1 são de competência exclusiva da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, devendo a PARCEIRA ser notificada do prazo para a apresentação de defesa prévia de 10 (dez) dias úteis.

**11.1.3** Poderá a Administração Pública, conforme o caso, determinar a suspensão do pagamento e rescisão do TERMO DE FOMENTO.

**11.2** A PARCEIRA deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

**11.2.1** As notificações e intimações de que trata o item 11.2 serão encaminhadas à PARCEIRA preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e a ampla defesa.

**11.3** Em até 10 (dez) dias úteis da publicação da decisão caberá um único recurso à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

**11.3.1** Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a assessoria jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 11.1.

**11.4** Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**11.4.1** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

**12.1** Toda e qualquer divulgação será feita com respeito aos interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou dos dirigentes da Parceira.

**12.1.1** Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações relativas à presente parceria com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste TERMO DE FOMENTO.

**12.2** Toda e qualquer veiculação, divulgação ou referência ao projeto deverá trazer obrigatoriamente e de forma clara e visível a ação de FOMENTO desempenhada pela Prefeitura do Município de São Paulo.

**12.3** Tanto a SMPED como a PARCEIRA estão autorizadas a apresentar o projeto em congressos, seminários e eventos públicos de interesse social e educacional, divulgar textos e imagens em material impresso ou na web, sempre citando a parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo, desde que obtenham autorização prévia da SMPED.

**12.4** O extrato do TERMO DE FOMENTO e de seus termos aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da SMPED, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**13.1** O presente TERMO DE FOMENTO vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua celebração, que se dará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**13.2** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PARCEIRA devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data inicialmente prevista para seu encerramento, conforme o §5º do art. 63 da Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023.

**13.3** A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela Administração Pública quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução da presente parceria.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento.

São Paulo, dia 03 de dezembro de 2025.

**SILVIA REGINA GRECCO**

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência**

**MARCELA ZITUNE BIRGER**

**Procuradora do Instituto da Oportunidade Social**



**MARCELA ZITUNE BIRGER**

**usuário externo - Cidadão**

Em 05/12/2025, às 16:26.



**Silvia Grecco**

**Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência**

Em 11/12/2025, às 14:58.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **147217129** e o código CRC **B2E7EAFB**.

---

---